



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Vereador **Pacheco Cabeleireiro**

Partido – PP

*“Indicação endereçado à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia ELIENE Liberato Dias**, para indicar a seguinte proposição plenária para que efetive esforços em dar concretude a presente indicação.”*

O Vereador **Pacheco Cabeleireiro - PP**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, encaminha a presente **Indicação** à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia ELIENE Liberato Dias**, para que efetive esforços em dar concretude a presente indicação, com fundamento nos seguintes fatos:

Na **Indicação nº 423/2024**, aprovada pela Câmara Municipal de Cáceres em 10/06/2024, foi sugerido ao Município **“Que a Instituição Lar Servas de Maria seja incluída nas peças orçamentarias do município PPA, LDO e LOA para recebimento de recurso”**. Em resposta o Prefeito Municipal em substituição legal, há época, assim se manifestou:

Em resposta, dirigimo-nos a essa Câmara para prestar os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao Lar Servas de Maria, as transferências de recursos são realizadas através do projeto/atividade 2.089 - Piso de Alta Complexidade - PAC I - Subvenções Sociais, constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme nota de empenho, anexa.

Porém, para uma identificação nominativa, deverá ser criado um projeto/atividade específico, com vistas a aportar as transferências de recursos à respectiva instituição, sendo que a inclusão deste novo projeto/atividade no orçamento vigente, necessitará de encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, isto se ainda houver novas transferências de recursos a serem efetuadas.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Outrossim, os recursos do Piso de Alta Complexidade I - PAC I, repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), são destinados a cofinanciar os serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas; atualmente o valor da parcela mensal variável é de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais). Considerando que os serviços ofertados no município, no momento é realizado apenas pela instituição sem fins lucrativos Lar Servas de Maria, o recurso cofinanciado pelo FNAS é repassado a instituição através de celebração de parceria de Termo de Fomento, em parcela única, referente ao saldo financeiro do exercício anterior de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

No que diz respeito à Instituição Remanso Fraternal, informamos que o repasse foi realizado em agosto/2024, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação dos projetos "Fazendo Arte" e "Laborterapia Criativa", apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e aprovado.

Para atendimento da mencionada propositura, é necessária a destinação de recursos próprios do município, para repasse mensal às instituições, que poderá ser analisado em momento oportuno.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Cáceres em exercício

Pois bem, analisando a referida indicação parlamentar, e, a referida resposta, e, também as Leis Orçamentárias aprovadas em 2024 pela Câmara Municipal de Cáceres (PPA, LDO e LOA), **verificamos que não houve a destinação de nenhum valor ao Lar Servas de Maria para este exercício de 2025.**

O lar de idosos Servas de Maria, necessita receber esse recurso ainda neste ano de 2025, para melhorar as condições dos serviços oferecidos pelo lar coletivo, vez que, esse espaço tão especial para os idosos necessita um aporte orçamental adicional mensal do Município, para melhorar a qualidade de vida dos idosos que ali vivem.

Considerando todo o exposto, indico à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia ELIENE Liberato Dias**, em caráter de **urgência, urgentíssima** para que:

- a) Edite um projeto de lei para incluir nas Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA) visando a abertura de crédito Especial no orçamento ainda para o exercício de 2025, no valor mensal de **R\$ 13.084,19 (treze mil e oitenta e**





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quatro reais e dezenove centavos), para dar suporte as despesas do Lar Servas de Maria, sediado em nosso Município.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

PACHECO CABELEIREIRO

Vereador/PP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Conforme informamos alhures, houve uma ação tímida por parte da Câmara Municipal de Cáceres, em incluir nas Leis Orçamentárias aprovadas em 2024 (PPA, LDO e LOA) visando conceder uma ajuda mensal ao Lar Servas de Maria.

Não houve nenhuma apresentação de emenda ao orçamento municipal, o que ocasionou a não inclusão no orçamento de dotação ao Lar dos Idosos de nosso Município.

Tal situação não pode perdurar, pois, embora saibamos que as leis orçamentárias são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, porém, é possível a edição de uma lei, incluindo uma dotação no orçamento municipal, específica para o Lar Servas de Maria **para este ano de 2025.**

Como exemplo, citamos a seguinte Lei aprovada por esta Câmara Municipal em 2018:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Leis Municipais / Mato Grosso /

CÁCERES

SEGUIR Cáceres

Atos vinculados

Sumário da Norma

A +

Norma com vigência esgotada

LEI Nº 2.707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR SERVAS DE MARIA DE CÁCERES - MT E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da [Lei Orgânica](#) Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres - MT.

Art. 2º Os recursos repassados ao Lar Servas de Maria de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no ato de sua formalização, que tem como objetivo executar ações voltadas à pessoa idosa sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria de Assistência Social não executa estes serviços diretamente, realizando assim, a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

Verificando a necessidade de trazer melhorias no atendimento da saúde aos idosos que convivem no Lar Servas de Maria, em nosso Município, este Vereador encaminha esta importante Indicação para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

PACHECO CABELEIREIRO

Vereador/PP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo fotos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F001-94EE-BA62-7DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 31/01/2025 13:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/01/2025 às 13:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F001-94EE-BA62-7DCA>